



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2.085, DO EXECUTIVO.

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
13.05.03	Ap. unanimidade com 1 emenda.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R. U.	12.05.03 Ap. 5x4.
Vistas:	11 Ap. 7x3. Votos 6/10
Outros:	

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº 483/03 DATA 05 / 05 / 2003

ROMOVENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE
CONTRATAÇÕES DE SERVIDORES EM CARÀCTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O N.º 498/2003.

**INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 2.085/03 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.**

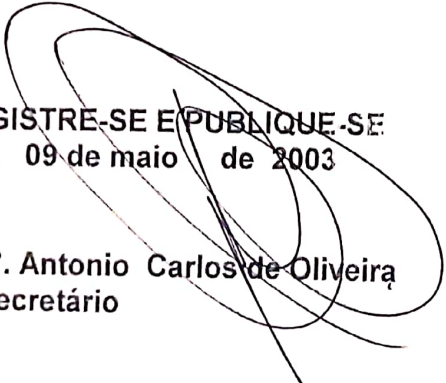
VEREADOR MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA ,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do
Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos
trabalhos, o Projeto de Lei nº 2.085/03, , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe
confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de
Butiá, e encaminha o Projeto para às Comissões Permanentes, para na forma
regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 09 de maio DE 2003.


Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 09 de maio de 2003


Ver.º. Antonio Carlos de Oliveira
1º secretário

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 05 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa a prorrogação de contratos de profissionais para exercerem suas funções junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Justificamos nosso pleito, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de serviços, para execução de terraplenagem do Projeto Morar Melhor, pátio da Escola do Bairro Bela Vista e quadra de Esportes da Escola Profª. Maria Alzira.

Informamos ainda, que já se encontra publicado o Edital do Concurso Público para preenchimento destas vagas, até de outras que se fazem necessárias.

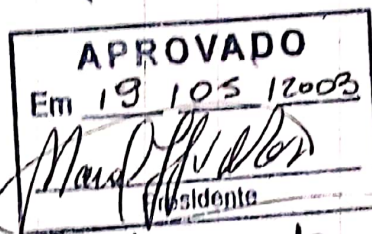
Requer-se seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres Edis desse Legislativo Municipal, em regime de urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Recebido em 05/05/03

Bx m
12.05.03
R.J. ap. 5x1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

cl emenda.

PROJETO DE LEI Nº 2085/03

destas ap.
7x3 (ver. Jádiz)
H.m 19.05.03 / emenda 01
ap. m.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATOS DE SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de contratos, a título precário e emergencial de 05 (cinco) motoristas, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 2º - As prorrogações a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 06 de maio de 2003.

Art. 3º - Para as prorrogações mencionadas na presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2.023 - Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
- 3.1.90.04.04.01.00 - Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
- 2.027 - Conservação de Ruas e Avenidas
- 3.1.90.04.04.01.00 - Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
- 2.032 - Conservação de Estradas Municipais
- 3.1.90.04.04.01.00 - Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05/05/03

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Vdm 19.05.03
ap 7x2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

**À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ – RS**

A Vereadora abaixo – firmada, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

EMENDA nº 01 ao Projeto de lei nº 2085/2003 do Executivo Municipal.

ALTERA os artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 2085/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, a título precário e emergencial 05 (cinco) motoristas, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, para desenvolver atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento..

Art. 2º - As contratações a que se referem a presente Lei, ~~dar-se-ão~~ pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2003.


Ver. GLADIS MARIA MATOS MENEZES




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Of. GP. Nº 247/2003

Butiá, 20 de maio de 2003.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos pelo presente solicitar que seja encaminhada cópia da Emenda ao Projeto de Lei nº 2086/2003, para que o Executivo Municipal possa se posicionar acerca da Emenda, sancionando ou vetando a mesma.

Certos de vosso atendimento a esta, ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
DD. Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Presidente

Assessor de C. J.

Assessor de Presidência P. L.

Voto de 26.05.03

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2085/2003

Assessor

Assessor

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES
EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título
de caráter emergencial de **05 (cinco) motoristas**, com carga horária de 44 horas semanais e
remuneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, para desenvolver
atividades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 2º - As contratações a que se referem a Presente Lei, dar-se-ão pelo
prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Para as contratações mencionadas na presente Lei, serão
observadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

- 23 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
- 90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
- 27 – Conservação de Ruas e Avenidas
- 90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
- 32 – Conservação de Estradas Municipais
- 90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
observadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

ISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

Fernando Ruskowski Lopes
REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 2085/2003

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL CONTRATAR
SERVIDORES EM CARATER
EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de
das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título
ecário e emergencial de **05 (cinco) motoristas**, com carga horária de 44 horas semanais e
muneração equivalente ao padrão 2, do Quadro Celetista da Prefeitura, para desenvolver
vidades junto à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art. 2º - As prorrogações a que se referem a presente Lei, dar-se-ão pelo
azo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Para as prorrogações mencionadas na presente Lei, serão
lizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

023 – Manut. dos Serviços de Limpeza Pública
1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
027 – Conservação de Ruas e Avenidas
1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores
032 – Conservação de Estradas Municipais
1.90.04.04.01.00 – Contratação por Tempo Determinado Demais Servidores

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
ogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

“ PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR ”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 - E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO n.º 464/03.

**PROJETO DE LEI Nº 2.085, DO EXECUTIVO.
DE 05 DE MAIO DE 2003**

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta, data, esta Casa Legislativa APROVOU, em Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 2.085, do Executivo, por unanimidade com 1 emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 19 de maio de 2003

Ver. MANOEL JOSEFINO VIANA DA ROSA
Presidente